



## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº. 126/2018

#### ANTECIPA DATA DA POSSE DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO 2019/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu cargo, e na forma da Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Antecipar a data da posse da Mesa Diretora para o exercício de 2019/2020 para o dia **20 de dezembro de 2018, quinta-feira**, a requerimento do Colegiado, no Plenário da Câmara Municipal de Mariana, após a realização da última Reunião Ordinária do ano, conforme Portaria nº 121/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 28 de novembro de 2018.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**3º TERMO ADITIVO CONT. Nº 002/2013. LOCADOR (A):**ADÃO COTA DE OLIVEIRA E SOUZA  
**OBJETO:** As despesas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica dos gabinetes dos parlamentares correrão por conta da administração central da Câmara Municipal de Mariana.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001-33903000, ficha 03. **DATA:** 09/11/2018 **FUND.**  
**LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**3º TERMO ADITIVO CONT. Nº 003/2013. LOCADOR (A):**JORGE UMBELINO DA SILVA. **OBJETO:** As despesas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica dos gabinetes dos parlamentares correrão por conta da administração central da Câmara Municipal de Mariana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001-33903000, ficha 03. **DATA:** 09/11/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**3º TERMO ADITIVO CONT. Nº 004/2013. LOCADOR (A):**SÔNIA APARECIDA DE MIRANDA SILVA  
**OBJETO:** As despesas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica dos gabinetes dos parlamentares correrão por conta da administração central da Câmara Municipal de Mariana.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001-33903000, ficha 03. **DATA:** 09/11/2018 **FUND.**  
**LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**3º TERMO ADITIVO CONT. Nº 006/2013. LOCADOR (A):**ANGELA NELY DOS SANTOS VIEIRA  
**OBJETO:** As despesas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica dos gabinetes dos parlamentares correrão por conta da administração central da Câmara Municipal de Mariana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001-33903000, ficha 03. **DATA:** 09/11/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**3º TERMO ADITIVO CONT. Nº 007/2013. LOCADOR (A):**CARMEM GERALDA DIAS SOUZA.  
**OBJETO:** As despesas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica dos gabinetes dos parlamentares correrão por conta da administração central da Câmara Municipal de Mariana.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001-33903000, ficha 03. **DATA:** 09/11/2018 **FUND.**  
**LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**3º TERMO ADITIVO CONT. Nº 012/2013. LOCADOR (A):**ÂNGELA AUXILIADORA DE SOUZA, ELISÂNGELA APARECIDA COTA E SOUZA E ELIANE DE FÁTIMA COTA E SOUZA.**OBJETO:** As despesas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétricos dos gabinetes dos parlamentares correrão por conta da administração central da Câmara Municipal de Mariana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001-33903000, ficha 03. **DATA:** 09/11/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**2º TERMO ADITIVO CONT. Nº 001/2015. LOCADORES:**JAIR DE LIMA E NEUSA MARIA DE LIMA. **OBJETO:** As despesas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétricos dos gabinetes dos parlamentares correrão por conta da administração central da Câmara Municipal de Mariana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001-33903000, ficha 03. **DATA:** 09/11/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 010/2016. LOCADOR (A):**LUZIA DA SILVA JÚLIO **OBJETO:** As despesas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétricos dos gabinetes dos parlamentares correrão por conta da administração central da Câmara Municipal de Mariana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001-33903000, ficha 03. **DATA:** 09/11/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 037/2016. LOCADOR (A):**PAULO HENRIQUE XAVIER PIMENTA, SILMARA APARECIDA DE SOUZA, ANDRÉ LUIZ XAVIER PIMENTA E MARCO ANTÔNIO XAVIER PIMENTA. **OBJETO** As despesas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétricos dos gabinetes dos parlamentares correrão por conta da administração central da Câmara Municipal de Mariana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001-33903000, ficha 03. **DATA:** 09/11/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 038/2016. LOCADOR (A):**IMOBILIÁRIA MARIANA LTDA. **OBJETO:** As despesas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétricos dos gabinetes dos parlamentares correrão por conta da administração central da Câmara Municipal de Mariana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001-33903000, ficha 03. **DATA:** 09/11/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 001/2017. LOCADOR (A):**MARIA AUXILIADORA DA SILVA. **OBJETO:** As despesas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétricos dos gabinetes dos parlamentares correrão por conta da administração central da Câmara Municipal de Mariana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001-33903000, ficha 03. **DATA:** 09/11/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 002/2017. LOCADOR (A):**ANA MARIA VIEIRA RODRIGUES. **OBJETO:** As despesas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétricos dos gabinetes dos parlamentares correrão por conta da administração central da Câmara Municipal de Mariana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001-33903000, ficha 03. **DATA:** 09/11/2018 **FUND.**

**LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 003/2017. LOCADOR (A):**ANDREIA CRISTINA DE SOUZA. **OBJETO:** As despesas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétricados gabinetes dos parlamentares correrão por conta da administração central da Câmara Municipal de Mariana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001-33903000, ficha 03. **DATA:** 09/11/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 020/2017. LOCADORES:**ANA PAULA PINHEIRO DE OLIVEIRA DUTRA, ROBERTO LUCIANO DE OLIVEIRA, ALINE PATRÍCIA GUEDES, LUIZ ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, EPIFÂNIA DUARTE DE SOUZA, JOSÉ GERALDO PINHEIRO E EDILENE EULALIA DE SOUZA PINHEIRO. **OBJETO:** As despesas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétricados gabinetes dos parlamentares correrão por conta da administração central da Câmara Municipal de Mariana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001-33903000, ficha 03. **DATA:** 09/11/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 004/2018. LOCADOR (A):** MARIA STELA EZERRA COTA, LARISSA BEZERRA COTA e LUCIANA BEZERRA COTA. **OBJETO:** As despesas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica dos gabinetes dos parlamentares correrão por conta da administração central da Câmara Municipal de Mariana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001-33903000, ficha 03. **DATA:** 09/11/2018 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara.

## **RESUMO DA PUBLICAÇÃO**

### **Processo 053/2018 - Dispensa em razão do valor 038/2018**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR para a aquisição de um bebedouro galão para o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Dotação: 01.0022.4001.33903000, Ficha 03. Contratada: ESCRIMÓVEIS LTDA. CNPJ: 00.579.027/0001-80. Mariana, 28 de novembro de 2018. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

---

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Licitações: Pregão Presencial

### Licitações: Pregão Presencial

**Prefeitura Municipal de Mariana-** Pregão Presencial Nº 132/2018. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e gestão de sistema de estacionamento rotativo no Município. **Abertura: 12/12/2018 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 29 de Novembro de 2018. Marlon Paulo Figueiredo. Presidente CPL.

**Prefeitura Municipal de Mariana-** Inexigibilidade Nº 079/2018. **Objeto:** Credenciamento de empresas de mídia locais em site e em canal de televisão, para veiculação (publicação/transmissão) de peças/informes de interesse da administração Municipal. **Abertura: 11/12/2018 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 29 de Novembro de 2018. Marlon Paulo Figueiredo. Presidente CPL.

**Prefeitura Municipal de Mariana-** Concorrência Publica Nº 003/2018. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias publicas, coleta e destinação final dos resíduos sólidos no Município de Mariana. **Abertura: 07/01/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 29 de Novembro de 2018. Marlon Paulo Figueiredo. Presidente CPL.

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

**PORTARIA Nº 98, de 29 de novembro de 2018**

*Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água do Município de Mariana.*

**O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Amarildo Antônio Teixeira Júnior**, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 8.794/2017 de 21.03.2017 que dispõe sobre a realização de horas extras no serviço público;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 01 e 02 de dezembro de 2018:

**1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):**

José Neves Cardoso Júnior

Nilton Frade Coelho

**2) Central de Atendimento Telefônico/ Fiscalização:**

Leandra Aparecida Moreira

**3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:**

Benedito Escolácio Pereira

Cleyson Geraldo da Silva

Elvis Gonçalves Anacleto

Kleber Eufrásio Dutra

Weber Ramos

**4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito:**

Adilson Celestino Liberato

Caetano Dias Novaes - Cláudio Manoel (01/12)

Eloi Martins de Melo

Eugênio Martins Filho / Goiabeiras - (01/12)

Vanderci Gonçalves Braga / Monsenhor Horta

## **5) Manobras:**

José Lucas da Silva

Walison Carlos de Lana Oliveira

## **6) Apoio/Almoxarifado:**

André Luís Pedrosa Santiago

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 29 de novembro de 2018.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor-Executivo do SAAE/Mariana

# **Licitações: Pregão Presencial**

## **Licitações: Pregão Presencial**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - Errata Edital de Licitação nº030/2018 - Processo (PRC) nº039/2018 - Pregão Presencial (PRG) n.º 027/2018, objeto: eventual contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras para os veículos das linhas pesada Volkswagen, veículos das linhas leves Volkswagen e Fiat e motocicletas das linhas Honda e Yamaha para atender as demandas do setor de frotas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana. A equipe de condução do Pregão Presencial retro mencionado, considerada a possibilidade e dever legal, comunica alteração no instrumento convocatório, qual seja, a retirada do item 7.4.2. que assim dispõe: "7.4.2. Comprovação de possuir na data da realização do Pregão, Capital Social totalmente integralizado ou Patrimônio Líquido Igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor dos itens vencidos pela empresa.". Mariana/MG, 28 de novembro de 2018. Adão do Carmo Rocha. Pregoeiro

# **Licitações: Pregão Presencial**

## **Licitações: Pregão Presencial**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO**

E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial PRG026/2018. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço por Item. Em Regime de Registro Preços. Procedimento PRC035/2018. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para fornecimento de bobinas para impressão de comprovante de marcação de ponto e relógio digital de ponto eletrônico por biometria, com impressora de recibo, envolvendo ainda a instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, para atender as demandas do SAAE Mariana - MG, conforme anexo I do Edital Nº029/2018. Vencedor dos itens: 01 e 02, Átomo Prestação De Serviços E Comércio Ltda. - ME. CNPJ: 01.505.496/0001-18. Valor total: R\$24.372,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e dois reais). Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 09 de agosto de 2018, nos termos das Leis Federais nº8.666 de 1993 e nº10.520 de 2002. Amarildo Antônio Teixeira Júnior. Diretor Executivo

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Licitações: Pregão Presencial**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº031/2018**

**ITENS 58 e 180 (POSTE, TRANSMISSOR DE NÍVEL) (AMPLA PARTICIPAÇÃO), TODOS OS DEMAIS ITENS (EXCLUSIVO PARA ME e EPP)**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG, TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO(A) PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A) PELA PORTARIA Nº. SAAE - 029/2017, QUE ÀS 09h15min DO DIA **13/12/2018**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, KM 142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA)., SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO **"MENOR PREÇO POR ITEM -SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)"**.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

**Obtivemos através do acesso à página [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

**Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

---

**Assinatura**

**Sr. Licitante,**

**Visando comunicação futura entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via fax (31) 3557-6302 ou através do e-mail [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº031/2018

**ITENS 58 e 180 (POSTE, TRANSMISSOR DE NÍVEL) (AMPLA PARTICIPAÇÃO), TODOS OS DEMAIS ITENS (EXCLUSIVO PARA ME e EPP)**

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 036/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

## MENOR PREÇO POR ITEM-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**OBJETO:** Constitui-se objeto do presente Pregão a eventual contratação de empresa de fornecimento de material elétrico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

**DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **13/12/2018 às 09h15min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rodovia do Contorno, MG129, KM 142, nº780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, Referência (Hotel Panorama).

**AREA REQUISITANTE:** Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- MARIANA)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05 e sob a condução do Pregoeiro ADÃO DO CARMO ROCHA, nomeada pela Portaria 029/2017 torna público a quem possa interessar, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, do TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS", conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e seus Anexos que se seguem:

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Pregão a eventual contratação de empresa de fornecimento de material elétrico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

**2.1. Os materiais serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no ANEXO 01 - Especificações do Objeto.**

### **2.2. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**

### **2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VII deste Edital:**

**Anexo I - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;**

*Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;*

*Anexo III - Minuta de contrato*

*Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;*

*Anexo V - Termo de Credenciamento (procuração);*

*Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;*

*Anexo VII - Minuta de ata de registro de preço;*

*Anexo VIII - Declaração para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).*

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **3.1. Poderão participar deste Pregão:**

3.1.1. Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes deste Edital e os Anexos que o seguem.

### **3.2. Não poderão participar do presente Pregão:**

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

e) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos

com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana;

f) Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana.

3.3. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em seqüência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- *CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)*

- *PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)*

- *DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)*

#### **1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1. Homologada a presente licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao contrato, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços, com validade de 12 meses.
2. Ao final da validade do presente Registro de Preço, o SAAE poderá realizar contrato de fornecimento, nos termos da lei, dos itens que achar vantajosos.
3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital ou na legislação, mediante acordo de cooperação.

O adjudicatário fica automaticamente convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata e o eventual contrato que deverá ser firmado por representante legal da adjudicatária ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de Contrato Social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

1. Na hipótese da adjudicatária deixar de assinar o Contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, estará precluso seu direito de contratação, estando sujeito a penalidades previstas em lei e neste edital.

**3.5.6.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à 2ª (segunda) colocada, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste Edital e na Legislação Federal mencionada no Preâmbulo deste instrumento.

**3.5.7.** Nos termos do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93 o Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**3.5.8.** Durante a vigência da Ata o SAAE/Mariana poderá formalizar vários Contratos e/ou Pedidos de Compra com entrega única ou parcelada.

**3.5.9.** Não há órgãos participantes nesse processo, sendo todo o quantitativo registrado para o SAAE/Mariana.

**3.5.10.** As adesões deverão ser previamente autorizadas pelo SAAE/Mariana através das normas legais, inclusive quanto ao modelo do termo de adesão.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo V** do Edital.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) Apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação registrada ou de certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, conforme art. 4º, I, do Decreto 3.474/2000;

d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo VI**;

4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes;

4.3.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

4.3.4. **Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o**

**processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.**

4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante e tampouco uma empresa poderá ter mais de um licitante.

4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.8. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos seus ANEXOS.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, na Rodovia do Contorno, MG129, KM 142, nº780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, Referência (Hotel Panorama), prédio administrativo do SAAE, impreterivelmente até o final do credenciamento, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.**

**ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"**

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE/FAX

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.**

**ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE/FAX:

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

### **5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.5.3. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.5.3.1. Das disposições contidas neste edital;

5.5.3.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.5.3.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.3.4. No caso de erros aritméticos configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções.

5.5. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.6. A oferta deve ser precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.7. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos serem prestados ao SAAE sem ônus adicional.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

5.10. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro do limite mínimo de 60 (sessenta) dias e até o registro dos preços através de ata.

5.11. As propostas não precisarão conter, necessariamente, oferta para a totalidade dos itens, sendo facultado aos licitantes cotar apenas o item(ns) de seu interesse(s).

5.12. O(s) preço(s) constante(s) da Proposta Comercial deverá(ão) ser apresentado(s) em Reais, utilizando o máximo de duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta.

5.13. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliado pela sua Equipe de Apoio.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3. Caso algum licitante não seja representado por ausência ou por deficiência da documentação de credenciamento, ainda assim, sua proposta será considerada.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes N° 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

## 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

## 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Cédula de identidade dos representantes legais da empresa que assinar as declarações.

## 7.2. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de

2011.

7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.2.9. Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais em qualquer época. OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República; Declarações de Responsabilidade e Conhecimento, conforme modelo Anexo IV.

### 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.6.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6.2. As certidões emitidas via *internet* terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será

inabilitada.

7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas no item 12 deste edital.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando - as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também documento de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando - as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

### **8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:**

8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável; deixar de apresentar a marca do produto ofertado;

8.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5. **Identificada a proposta de menor preço por item**, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço e o tempo de duração da sessão, preservando - se a dinâmica do processo;

8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa.

8.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8.6. Caso o proponente não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito de classificação final.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora

dessa etapa.

8.9.1. Em havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Edital e, ainda, tenha seu preço compatível com os valores de referência, esta poderá ser aceita.

8.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.13.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.13.3. O SAAE-MARIANA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Na comprovação de regularidade fiscal serão observados os seguintes procedimentos:

8.14.1. Os documentos destinados à comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

8.14.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE-MARIANA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.14.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado ao SAAE-MARIANA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os

requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

## 09. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE-MARIANA, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro, a qual será respondida dentro do prazo legal.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

9.4. Os questionamentos que tenham por único objetivo obter esclarecimentos sobre eventuais obscuridades constantes deste Edital e que não visem alteração do mesmo, poderão ser encaminhados via e-mail: [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br).

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE-MARIANA;

10.1.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na Rodovia do Contorno, MG129, KM 142, nº780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, Referência (Hotel Panorama), nos dias úteis no horário de 08hs às 11:30hs e de 13hs às 17hs;

10.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO**

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/1993 e a critério da Administração do SAAE.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV- Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência por escrito nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - não manter a proposta;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

**Parágrafo Segundo** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Parágrafo Quarto** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto** - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante das seguintes dotações orçamentárias classificadas pelos n° 17.512.0027.6.001.339030 - Material de Consumo, Ficha 027 e 17.512.0027.6.001.449052 - Material Permanente, Ficha 49.

**13.2. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.551.828,29 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).**

### **14. REAJUSTE**

**14.1. Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.**

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;

b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

### **15. CONTRATO**

15.1. Com a licitante vencedora, será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses ou até o fornecimento total dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **16. RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

17.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

*número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.*

17.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

17.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

17.1.4. Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 17.1.5., caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora previsto no Código Tributário Nacional.

17.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

18.1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

18.1.2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

18.1.3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

18.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

18.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.2.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

18.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer o material de acordo com o disposto no item 18.2, assim como a situação irregular indicada no item 18.2.3., enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

18.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.9. Fica assegurado ao SAAE-MARIANA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.

18.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

18.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelos fornecimentos aos Setores Solicitantes, no prazo máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

18.15. Poderão ser solicitadas a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

18.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.

18.18. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no Almoarifado do SAAE, localizado na Rodovia do Contorno, MG129, KM 142, nº780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, Referência (Hotel Panorama), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o horário de entrega é de 07:00 as 11:00 e de 12:00 as 16:00, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

18.19. Os licitantes deverão consultar diariamente o site do SAAE/Mariana na página específica do pregão para verificação de esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia da sua realização, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

18.20. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometem a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Mariana/MG, 28 de novembro de 2018.

Adão do Carmo Rocha

Pregoeiro

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-MG.

#### **1. DO OBJETO**

O objeto deste documento consiste na especificação dos termos que referenciam o processo licitatório de contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais elétricos ao Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG.

#### **1. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pelo setor Eletromecânico, cujos bens listados na Tabela-1, são relacionados como materiais elétricos para reparações de instalações não conformes, e adequações/automação dos acionamentos elevatórios de água.

- Materiais para reparações: todos materiais elétricos presentes nesse termo, foram listados de forma à atender as necessidades dos diversos acionamentos e estruturas elétricas do sistema de tratamento e distribuição de água da cidade de Mariana- MG. No entanto, em função dos levantamentos realizados sobre o atual cenário, constatou-se a necessidade da reposição de materiais elétricos danificados, justificando-se a compra do mesmo.

- Materiais de adequação e automação: Os atuais acionamentos elétricos das bombas elevatórias, possui elementos com características de pouca eficiência no ponto de vista energético e tecnológico. Contudo, justifica-se os itens 37 à 45, a necessidade do aperfeiçoamento dos acionamentos elétricos, possibilitando o controle automático do nível dos reservatórios, auxiliada pelo item 180, visando maior vida útil do equipamento, e o menor consumo elétrico do mesmo.

**2.2.** A modalidade *Registro de Preços* justifica-se pela impossibilidade de exata estimativa dos quantitativos a serem adquiridos tendo em vista o desconhecimento do número de falhas dos dispositivos atualmente instalados e a impossibilidade de exata previsão de investimento da autarquia na readequação e expansão destes sistemas em específico.

## **1. DA FORMA DE REQUISIÇÃO**

O SAAE emitirá a solicitação de compra, por meio da Ordem de Fornecimento (OF), quando iniciará a contagem do prazo de entrega. A empresa, após receber a OS terá até dez (10) dias úteis para entrega dos equipamentos.

O SAAE pode solicitar qualquer quantitativo que julgar necessário, sem ônus ao recebimento, devendo o frete do produto estar incluso no valor proposto por item.

## **1. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**

Apenas serão recebidos, os materiais entregues no almoxarifado do SAAE Mariana, localizado na Rodovia do Contorno, nº 780, em horário previamente agendado com o gestor do contrato, a fim de que este tenha prazo suficiente para conferência de todos os itens, entre 7h00 e 13h00 em dias úteis. A contratada deverá fornecer mão de obra própria para descarregar e estocar o material.

### **4.1. Os bens serão recebidos:**

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**4.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**4.3.** O solicitação de qualquer material, bom como seu recebimento, apenas correrão mediante a aprovação de uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo diretor da Autarquia.

## **1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. A Contratada obriga-se a:**

**5.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**5.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

**5.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

**5.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**5.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**5.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**5.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A Contratante obriga-se a:**

**6.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário agendados.

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**6.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Indica-se a modalidade de licitação por pregão, menor preço por item, sendo considerados como máximos os preços propostos na planilha de orçamento do SAAE. O sistema será de registro de preços por item, e aquisição por preço unitário.

## **1. DOS ORÇAMENTOS**

Os preços listados na Tabela-1, foram referenciados a partir dos orçamentos obtidos por cotações em empresas nacionais, e através de orçamentos disponibilizados pelo banco de dados do site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br).

**8.1** Os orçamentos impressos, estão referenciados na base de preços de cotações no mercado nacional, realizada pelo setor de Eletromecânica do SAAE.

**8.2** O site Banco de preços é um sistema de banco de dados, que auxilia setores públicos na contratação de serviços em suas principais fases: Preparação, Licitação e execução de contrato. Dessa forma, parte dos preços orçados na Tabela-1, foram referenciados a partir de cotações de licitações já realizadas, indicando a média das 3 melhores propostas iniciais. A pesquisa foi concluída às 07:57:47 horas, do dia 04/07/2018, com a máquina de IP: 177.221.78.242, e está anexado a esse processo em forma de mídia, e disponível pelo setor Eletromecânico do SAAE- Mariana.

## **1. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO**

**9.1** Os materiais elétricos propostos pela contratada, devem respeitar as especificações descritas na Tabela-1.

**9.2** Os inversores de frequência devem conter manual de instalação, programação e comunicação, impressos no idioma Português Brasileiro.

**9.3** Os transmissores de nível devem possuir manual de instalação, programação e comunicação impressos no idioma Português Brasileiro.

**9.4** O programador digital de tempo deve possuir manual de instalação e programação impressos no idioma Português Brasileiro.

**9.5** Todos componentes de acionamento e proteção devem conter em seu corpo, as informações técnicas conforme especificado em sua descrição.

**9.6** Deverão estar inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, frete, encargos e BDI.

**9.7** O preço total proposto pela Autarquia para aquisição é de R\$ 1.551.828,29, sendo este o preço

limite superior a ser aceito na licitação. Ademais, os preços de cada item não poderão exceder ao valor especificado na planilha orçamentária Tabela-1.

## **1. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, considerando o prazo inferior a 30 dias, será feito após recebimento e aprovação dos materiais pelo setor requisitante.

## **1. DO GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato será o Chefe de Departamento de Manutenção Eletromecânica do SAAE Mariana, José Neves Cardoso Júnior, responsável pelo departamento de Eletromecânica.

Contudo, eu José Neves Cardoso Júnior, me responsabilizo pelos dados contidos nesse termo, e os documentos orçamentários em anexo ao mesmo.

Mariana, 22 de agosto de 2018.

---

José Neves Cardoso Junior

**Chefe de Departamento de Manutenção Eletromecânica**

**SAAE-Mariana**

Tabela 1-Lista Orçamentária